

Estado do Rio Grande do Morte

Prefeitura Municipal de Pilões cg= 08.148.488/0001-00 - Rua José Bezerra. 48 - cep 59.960-000

Lei nº 119/94, de 23 de maio de 1994.

Reajusta os vencimentos e salários EMENTA: dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES - ESTA

DO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Pilões/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e salários dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos CARGOS/FUNÇÕES/EMPREGOS, bem como o SALÁRIO FAMÍLIA, desta Prefeitura, a partir de 1º de maio de 1994, de acordo com as tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos finançeiros, a partir de 1º de maio de 1994.

Francisco Ferreira Sobrinho
PREMEIRO MUNICIPAL